

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA
REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO À COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
– CPA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM**

A comissão consulta o corpo docente sobre o interesse na candidatura, segundo as normas pré-editadas.

Ref.: Processo eleitoral para escolha dos representante(s) docente(s) na Comissão Própria de Avaliação - CPA

Abaixo a minuta de mensagem a ser encaminhada para o e-mail do corpo docente conforme o segmento da comunidade a ser consultado, juntamente com o cronograma do processo eleitoral:

Tendo em vista a Portaria 018/2025 de 05/06/2025, a qual institui a comissão para condução do processo eleitoral para composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de Votorantim, a referida comissão vem, por este, consultá-los sobre o interesse na participação, como candidato, do processo eleitoral.

Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as 8:00 horas do dia 05/06/2025 e 20:00 horas do dia 11/06/2025, acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

Votorantim, 5 de Junho de 2025

Comissão Eleitoral

NEUSA MARIA DE CAMARGO, Membro Presidente Docente; MATHEUS PRUSCH, Membro Discente; ADRIANA CRISTINA DE BARROS, Membro Técnico Administrativo

Em atendimento aos Artigos 32 a 34, da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Fatecs e à Portaria GDS 4083 de 19-07-2024, que institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas Fatecs, ficam

convocados os docentes da Faculdade de Tecnologia de Votorantim a participar das eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva representação docente junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA, a realizar-se no período entre 23/06/2025 e 26/06/2025.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação docente junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM Nº %portaria_desigacao_num% de %portaria_designacao_data%.

2. São aptos a exercer o voto os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM, bem como os docentes com afastamento temporário de aulas.

3. O voto é obrigatório, conforme previsto no artigo 55, inciso V, do Regimento das Fatecs do CEETEPS. Não serão aceitos votos por procuração.

4. Não poderão votar os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao docente, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os docentes que tenham atribuição de aulas, por tempo indeterminado ou determinado, na Faculdade de Tecnologia de Votorantim, que estejam em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares;

7. Não poderão se inscrever os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997, nem os docentes que se enquadrem nas situações previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CESU 01 de 05-02-2025.

8. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre 8:00 horas do dia 05/06/2025 às 20:00 horas do dia 11/06/2025, acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

9. No dia 18/06/2025 será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e

indeferidas a participarem do pleito.

10. Os candidatos com inscrições indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do recurso no próprio sistema virtual.

11. Os candidatos serão votados pelos seus pares, sendo que os professores elegerão os seus respectivos representantes.

12. Os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior poderão se candidatar e votar uma única vez.

13. O(A) Diretor(a) da Unidade de Ensino que tiver aulas atribuídas nesta Fatec, embora afastado temporariamente delas, votará como docente.

14. O(A) Diretor(a) da Unidade de Ensino, que não tiver aulas atribuídas nesta Fatec, votará no processo eleitoral como representante técnico-administrativo.

15. Docentes com aulas atribuídas nesta Fatec que exerçam, também nesta Fatec, cargos do segmento Docente, deverão optar, tanto para se candidatar como para votar, por um dos segmentos a que pertençam, Docente ou Técnico-Administrativo.

17. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração, que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

16. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar, bem como os Docentes que se enquadrarem nas condições previstas no artigo 2 da Instrução cesu 01 de 05-02-2025.

18. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

19. A representação será composta de representante(s) docente(s) titular(es) e representante(s) docente(s) suplente(s).

20. Em atendimento à Deliberação CEE 160/2018, que estabelece, em seu artigo 5º, a distribuição de vagas entre os segmentos acadêmicos da CPA na seguinte proporção:

Art. 5º A autoavaliação será estabelecida pela própria Instituição de forma abrangente, com projeto avaliativo aprovado pelo seu órgão colegiado máximo, devendo considerar as atividades em seu conjunto, as formas de gestão, as diferentes áreas do conhecimento ou departamentos, bem como os órgãos complementares e os setores equivalentes, e gerar relatório elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos diferentes segmentos acadêmicos, na seguinte proporção:

I – 60% de docentes;

II – entre 10% e 15% de discentes;

III – entre 10% e 15% de técnicos administrativos.

IV – entre 10% e 15% de membros da comunidade.

O número de vagas para a representação do segmento Docente da CPA da Faculdade de Tecnologia de Votorantim será de 6, sendo que uma destas vagas será ocupada pelo membro indicado pelo Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU), restando 5. vagas a serem preenchidas mediante processo eleitoral.

21. Os candidatos mais votados em ordem decrescente serão os titulares, até o limite da quantidade de vagas prevista para cada segmento e os demais candidatos serão os suplentes.

22. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com a maior titulação acadêmica, permanecendo o empate, considerar-se-á o maior tempo de atribuição de disciplina(s) na Faculdade de Tecnologia de Votorantim, o maior tempo de contrato no CEETEPS e a maior idade.

III . DO MANDATO

23. O mandato dos representantes docentes na Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de Votorantim será de 03 (três) anos, a partir da data da posse dos titulares no colegiado.

24. Docentes com contrato determinado assumirão mandato na CPA apenas nas condições previstas na Instrução CESU 01 de 05-02-2025.

25. Perderão seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pelos membros da CPA, ou se incorrerem nas situações previstas no inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução cesu 01 de 05-02-2025.

26. Os docentes integrantes de órgãos colegiados do Ceeteps, das Faculdades de Tecnologia, bem como os designados por autoridade competente para comissões de trabalho, se impossibilitados, em razão destas atividades, de ministrarem aulas, podem propor calendário de reposição das aulas, sem prejuízo das respectivas remunerações.

IV . CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

27. A eleição respeitará o seguinte calendário:

05/06/2025 - Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.

8:00 horas do dia 05/06/2025 à 20:00 horas do dia 11/06/2025 Período de inscrições (docentes).

12/06/2025 à 18/06/2025 Deferimento / Indeferimento / Recurso / Decisão.

23/06/2025 à 26/06/2025 Eleição virtual.

27/06/2025 - Apuração e submissão do resultado.

01/07/2025 - Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação/Comissão de implantação.

28. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Votorantim, 5 de Junho de 2025

Comissão Eleitoral

NEUSA MARIA DE CAMARGO, Membro Presidente Docente; MATHEUS PRUSCH, Membro Discente; ADRIANA CRISTINA DE BARROS, Membro Técnico Administrativo



DOCUMENTO EMITIDO POR MATHEUS PRUSCH, EM 06/06/25 16:33, TENDO SIDO CRIADO PELO SISTEMA SEA, A PEDIDO D EMISSOR QUE DECLARA TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE SEU CONTEÚDO. Este documento possui registro de emissão que atesta sua autenticidade e autor, podendo ser validado em:
<https://siga.cps.sp.gov.br/cartorio/autenticador.aspx?927d2359-ec03-46b7-8c0a-70fc990fb048>